



PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL E CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

EDITAL Nº 33/2026

O Município de Santa Maria de Jetibá/ES, por meio do Prefeito Municipal Senhor Ronan Zocoloto Souza Dutra no uso das atribuições que lhe são conferidas, com respaldo nas Legislações vigentes, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica o Art.37, inciso IX da CRFB/1988, conforme Lei Municipal nº 1738/2014 e Lei Municipal nº 2802/2024, objetivando a seleção de candidatos para o preenchimento de **vagas que não foram preenchidas, como também Cadastro de Reserva**, nos cargos de **Professor PA** Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Língua Pomerana, Xadrez, Projeto de Estudo Orientado (Anos Finais), Contação de História, Educação de Jovens e Adultos -EJA, de **Professor PP** - Supervisor Escolar e de **Professor PB** disciplinas de Matemática, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Ciências, Geografia, História, Educação Física e Arte, para o exercício de função pública no âmbito da Secretaria de Educação, com vistas a Contratação Temporária para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município conforme estabelecido nas disposições deste Edital e seus anexos.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital tem a finalidade de seleção de candidatos para os cargos de **Professor PA** Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Língua Pomerana, Xadrez, Projeto de Estudo Orientado (Anos Finais), Contação de História, Educação de Jovens e Adultos -EJA, de **Professor PP** - Supervisor Escolar e de **Professor PB** disciplinas de Matemática, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Ciências, Geografia, História, Educação Física e Arte, para atuação nas Escolas da Rede Municipal, com vistas à Contratação Temporária por Tempo Determinado, **com validade até 31 de dezembro de 2026**.

1.2. O Processo Seletivo será realizado através da **ENTREGA DE CURRÍCULO (OBRIGATÓRIO anexar ao Currículo: cópias do Comprovante de Escolaridade e do Pré Requisito conforme ANEXO II referente ao Cargo Pleiteado, cópia do Comprovante de Tempo de Serviço até 30 de abril de 2026 no Cargo Pleiteado e cópias dos documentos pessoais)** pelo candidato na Secretaria de Educação, Setor de Pessoal, no endereço Rua Alfredo Kuster 49, Bairro São Luis - Santa Maria de Jetibá -ES, no horário das 7:30 as 17:00 horas, conforme Cronograma constante no **ANEXO I**

1.3. Considerando que nos Editais nº 056/2025 e nº 011/2026 - Processo Seletivo e Cadastro de Reserva Simplificado dos Cargos do Magistério foram ofertadas as vagas destes Cargos do Magistério, portanto as listas destes Editais foram classificadas e reclassificadas (reclassificações excepcionais) e não foram preenchidas as vagas, conforme necessidades das Escolas Municipais.

1.4. O Processo Seletivo será realizado pelas seguintes Etapas: Divulgação do Edital, Prazo de Impugnação, Entrega de Currículo, Publicação da Classificação, Recurso, Publicação da Classificação Final, Convocação para escolha de vagas, mediante comprovação das informações e dos documentos constantes no Currículo.

1.5. Apenas para o cargo de Professor da disciplina de Língua Pomerana terá **Entrevista e Prova de Desempenho para atuação no cargo. Esta etapa ocorrerá no dia da chamada para a escolha de vagas, constituída de: Prova de Desempenho Didático.**

1.5.1 Será dispensado da entrevista o candidato que apresentar comprovação de fluência em Língua Pomerana, por meio de certificação de aptidão emitida pela Secretaria de Educação de Santa Maria de Jetibá/ES. Para fins da comprovação que trata este item, a certidão deverá ter sido emitida nos últimos 04 anos.

1.5.2 A Prova de Desempenho Didático será realizada por servidor do Setor do PROEPO da Secretaria de Educação e será realizada por meio de teste de fluência com os candidatos classificados.

1.5.3 Da entrevista:

1- Explicação oral da trajetória pessoal e profissional com a Língua Pomerana;

2- A avaliação neste momento vai explorar as potencialidades apresentadas pelos candidatos no âmbito pedagógico e domínio sobre cultura e Língua Pomerana.

3- Eixos de observância direta:

a) Domínio da Língua Pomerana em sua modalidade oral e conhecimento básico da escrita;



b) Capacidade de se expressar de maneira clara e objetiva;

c) Comprometimento na busca por Formação Continuada na Língua Pomerana assim como todos os profissionais que já atuam na área.

1.6. O Processo Seletivo será coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, a qual foi nomeada pela **Portaria nº 624/2026**, que coordenará todas as etapas do processo seletivo nos termos deste Edital.

1.7. A informação do Tempo de Serviço no Currículo deverá ser comprovada **EXCLUSIVAMENTE NO CARGO PLEITEADO**.

1.8. A classificação do processo de seleção e os demais atos serão divulgados no site eletrônico do município de Santa Maria de Jetibá, www.pmsmj.es.gov.br.

1.9. A classificação dos candidatos que apresentarem o currículo, conforme item 1.2, se dará na seguinte ordem classificatória, como também tendo como critério de desempate:

I - maior experiência profissional no cargo pleiteado;

II - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

1.10. A comprovação de experiência profissional para os cargos dar-se-á por meio de:

I - Em Órgão Público:

a) Documento original expedido pelo Poder Público, Federal, Estadual ou Municipal no âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo setor responsável, especificando o período em dias compreendidos **EXCLUSIVAMENTE NO CARGO PLEITEADO**.

Os documentos gerados por via eletrônica deverão estar acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação, especificando o período em dias compreendidos no CARGO PLEITEADO.

II- Em Empresa Privada:

a) Carteira de trabalho (páginas de identificação com foto, página dos dados pessoais e páginas dos registros dos contratos de trabalho).

Em caso de contrato de trabalho em vigor (apresentar a página sem data de saída).

III - Autônomo ou Profissional Liberal:

a) Original ou cópia devidamente autenticada de contratos de prestação de serviços firmados e prestados.

Não será computado como experiência profissional de atuação em projetos, estágios, monitoria e/ou trabalho voluntário, bem como o período de aposentadoria.

É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado, quer sejam entre cargos públicos e serviço de natureza privada ou autônoma.

Sob hipótese alguma serão aceitas comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados. Será computado o item declarado conforme inscrição do candidato e sua comprovação se dará por meio de apresentação de documentos originais no momento da contratação

1.10 O contrato temporário será firmado por prazo determinado de no máximo 12 (doze) meses.

1.11 A inscrição para os cargos de Professor deverá observar a **ESCOLARIDADE, PRÉ-REQUISITOS e ATRIBUIÇÕES DO CARGO, constantes nos Anexos II e III**

1.12 O Candidato convocado para escolha de vagas deverá comparecer, **obrigatoriamente**, com **toda a documentação original** declarada no Currículo, para comprovação das informações.

1.13 A publicação deste Edital Emergencial tem por objetivo suprir cargos que foram classificados, reclassificados e encerrados nos Editais nº 056/2025 e nº 011/2026. Os cargos que ainda não foram encerrados nestes dois Editais anteriores continuarão sendo convocados para escolha de vagas por meio de Edital próprio, disponível no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES (www.pmsmj.es.gov.br)

1.14 Após a escolha de vaga, é **VEDADO** ao candidato solicitar diminuição de carga horária, ficando sujeito a cessação do contrato, salvo necessidade da Secretaria de Educação, devidamente justificada.

1.15 O candidato poderá realizar DUAS INSCRIÇÕES, mediante entrega de 02 CURRÍCULOS de acordo com o Cargo e os Pré requisitos constantes no ANEXO II.

1.16 O candidato que realizar escolha de vaga e desistir a qualquer momento, a partir do dia da escolha da vaga até o término do ano letivo vigente, **ficará impossibilitado durante 1(um) ano de realizar nova escolha de vaga, como também sua inscrição será DESCLASSIFICADA no Processo Seletivo dos Profissionais do Magistério.**

1.17 O apontamento apresentado no Item anterior está em consonância com o princípio da supremacia do Interesse Público sobre o Privado, especialmente no que concerne a garantia do eficaz funcionamento da Rede Municipal.

2 - DOS CARGOS, DA REMUNERAÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO E PRÉ-REQUISITO

2.1. Para efeito de remuneração para o cargo será observado o disposto no Plano de Cargos e Salários dos Professores da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ ES, conforme quadro abaixo:



TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO – CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 25 HORAS		
CARGO/FUNÇÃO PROFESSOR REGENTE DE CLASSE		
NÍVEL/ REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO TABELA EM VIGOR	QUALIFICAÇÃO
IV	R\$ 3.228,37	Curso de Licenciatura ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.
V	R\$ 3.454,36	Curso de Licenciatura ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes, acrescida de pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, em conformidade com a Resolução de amparo.
VI	R\$ 3.937,96	Curso de Licenciatura ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes, acrescida de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação da dissertação.
VII	R\$ 4.528,65	Curso de Licenciatura ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes, acrescida de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação de tese.
*Auxílio-alimentação = R\$ 750,00 (Lei Municipal nº. 2.532/2022)		

2.2. A jornada de trabalho dos Professores objeto deste processo seletivo simplificado será de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, na Lei Municipal nº 527/2000 e suas alterações e Lei Municipal Nº 2802/2024.

2.3. O candidato poderá ter o contrato cessado, caso ocorra ingresso de servidores efetivos por Concurso Público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, por motivo de interesse da Secretaria de Educação em razão de não atendimento da expectativa na atuação do cargo, mediante avaliação e outras situações que possam vir a ocorrer durante a vigência do contrato.

3. DO RECURSO

3.1 O candidato poderá apresentar recurso na Secretaria de Educação **no endereço Rua Alfredo Kuster 49, Bairro São Luis - Santa Maria de Jetibá -ES** no prazo de 01 (um) dia útil, conforme cronograma constante no ANEXO I, das 7:30 as 17:00 horas.

3.2 O candidato deverá ser claro, coerente e objetivo em seu pleito. Recurso incoerente ou intempestivo serão preliminarmente indeferidos.

3.3 O candidato deverá preencher o Formulário constante no ANEXO IV. Não será aceito recurso por via postal, e-mail, telefone, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

3.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos que atendam os requisitos do presente Edital e que sejam apresentados no prazo, conforme cronograma constante no ANEXO I.

3.5 A Secretaria de Educação constitui instância única para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos



de revisão do resultado dos recursos.

4. DA CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA MEDIANTE APRESENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS NO CURRÍCULO, DOS DOCUMENTOS PESSOAIS E POSTERIOR FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 A chamada inicial, como também as chamadas posteriores dos candidatos, durante o ano letivo de 2026, para escolha de vagas serão publicadas no site eletrônico do Município de Santa Maria de Jetibá

www.pmsmj.es.gov.br.

4.2 Após a escolha da vaga, para formalização do contrato, deverá ser apresentado pelo candidato a cópia legível, acompanhado do original ou cópias autenticadas, dos seguintes documentos que deverão ser entregues juntamente com os demais documentos exigidos, em local e data a serem especificados no ato da convocação:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá);
- Ficha de cadastro de Dados Bancários (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá) e cópia do Cartão da Conta Bancária, caso possuir, não sendo permitida Conta Poupança;
- Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;
- Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício. Se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início;
- Declaração de Bens Móveis e Imóveis (modelo fornecido pela Prefeitura);
- Cópia do Comprovante de Residência;
- Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo Setor de Tributação do Município de Santa Maria de Jetibá; (site da prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá);
- Certidão Judicial Cível (site da Justiça Federal-SJES);
- Certidão Judicial Criminal (site da Justiça Federal-SJES);
- Certidão Judicial Eleitoral (site da Justiça Federal-SJES);
- Justiça Estadual (1º instância de natureza cível e criminal) - (site Justiça Estadual-TJES);
- Justiça Estadual (2º instância de natureza cível e criminal) - (site Justiça Estadual-TJES);
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela Polícia Civil (site da Polícia Civil);
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pelas Polícia Federal (site da Polícia Federal);
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da Carteira de Identidade - RG;
- Extrato de inscrição do PIS/PASP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil- (aplicativo “Caixa Trabalhador”);
- Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia do Histórico correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente - Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia do Comprovante de ter votado na última eleição;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
- Cópia da Carteira de Trabalho (Páginas: Foto e qualificação civil);
- Termo de Adesão e Compromisso ao Código de Ética Municipal (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá)
- Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda (IRRF), se for declarante;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos de idade;
- Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar:
- Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as páginas c/ carimbos das vacinas);
- Para cada dependente maior de 07 anos, apresentar comprovante de matrícula escolar e declaração de presença.



4.3. O candidato classificado e que apresentar todos os documentos exigidos, deverá ainda submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do cargo, exame este de caráter eliminatório e que constitui condição e pré-requisito para que se concretize sua contratação, incluindo os exames e laudos médicos complementares que podem ser exigidos para a admissão e avaliação médica ocupacional, elaborados por Médico do Trabalho designado pela Administração Pública Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES.

4.4. Após, no dia e hora previamente agendados junto ao Setor de Medicina do Trabalho, o candidato deverá apresentar o resultado dos seguintes exames: a) Hemograma/Plaquetas

b) Grupo Sanguíneo e Fator RH;

c) Glicemia Jejum;

d) PSA (somente em caso de candidato do sexo masculino, com idade igual ou superior a 40 anos);

E) Deverão entregar cópia e apresentar Cartão de Vacinação com comprovação de vacinação atualizada.

4.5. O Médico do Trabalho designado pela Administração Pública Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES poderá exigir laudos médicos e exames complementares, mesmo que não previstos expressamente no presente Edital.

4.6. Após ser submetido à avaliação médica, o candidato deverá apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional junto à Gerência de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Rua Dalmácio Espíndula, nº. 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, para fins de validar o contrato firmado.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O ato de Contratação temporária para o exercício do cargo é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendidas as disposições contidas na Legislação Municipal que regulamenta a matéria, bem como demais dispositivos legais e normas contidas neste Edital.

5.2 O candidato convocado para a **escolha de vaga** deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE todos os documentos originais informados no Currículo.**

5.3 O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da Direção da Unidade Escolar e dos Supervisores Escolares, sob a supervisão da Secretaria de Educação.

5.4 O CANDIDATO CONTRATADO NA FORMA DESTES EDITAL SERÁ AVALIADO QUANTO AO SEU DESEMPENHO E SE FOR EVIDENCIADO SUA INSUFICIÊNCIA PROFISSIONAL E ATOS IMPRUDENTES, a qualquer tempo na vigência do contrato, acarretará a **RESCISÃO antecipada do contrato** celebrado com o Município de Santa Maria de Jetibá - ES, respeitada a legislação vigente.

5.6 A Secretaria de Educação não tem responsabilidade com o **TRANSPORTE DO SERVIDOR** até a Instituição Escolar/ local de trabalho, sendo esta responsabilidade exclusiva do contratado, que após contratado, deverá se apresentar nos dias e horários em que for determinado.

5.7 Ao candidato, **não será permitida a troca de instituição e a troca de turno de trabalho** após efetivação da escolha da vaga.

5.8 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES, competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Edital.

Santa Maria de Jetibá-ES, 21 de maio de 2026.

RONAN ZOCOLATO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal



ANEXO I
EDITALNº 33/2026

**PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL E CADASTRO DE RESERVA
SIMPLIFICADO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

CRONOGRAMA

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	21/05/2026 a 24/05/2026
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO	25/05/2026
PERÍODO DE ENTREGA DE CURRÍCULO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	26/05/2026 e 27/05/2026
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL	02/06/2026
RECURSO	03/06/2026
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	05/06/2026

PCI Concursos



ANEXO II
EDITAL Nº 33/2026

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL E CADASTRO DE RESERVA
SIMPLIFICADO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

CARGOS ESPECÍFICOS DA EDUCAÇÃO

Nº	CARGOS	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS
01	Professor PA - Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação de Jovens e Adultos -EJA (1º segmento)	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério da educação infantil e das séries iniciais) OU Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Resolução CNE/CP Nº. 1, de 15/05/2006 OU Licenciatura/Curso Normal Superior OU Licenciatura em Educação do Campo OU Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.
02	Professor PB - Matemática	Licenciatura em Matemática OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Matemática OU Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.
03	Professor PB - Ciências	Licenciatura em Biologia/Ciências Biológicas OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências da Natureza OU Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.
04	Professor PB - Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras/Português OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Linguagens OU Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.
05	Professor PB - Geografia	Licenciatura em Geografia OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas OU Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.
06	Professor PB - História	Licenciatura em História OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas OU Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.
07	Professor PB - Língua Inglesa	Licenciatura em Língua Inglesa OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas OU Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.
08	Professor PB - Educação Física	Licenciatura em Educação Física OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências da Natureza E registro profissional atualizado no CREF/ES .
09	Professor PB - Arte	Licenciatura em Artes Plásticas OU Diploma de Licenciatura em Educação Artística OU Licenciatura em Artes Visuais OU Licenciatura em Artes Cênicas OU Licenciatura em Música OU Licenciatura em Educação do Campo - Habilitação em Linguagens OU Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10	Professor PA - Língua Pomerana Educação Infantil e Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério da Educação Infantil e das séries iniciais) OU Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Resolução CNE/CP Nº. 1, de 15/05/2006 OU Licenciatura Curso Normal Superior OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Linguagens OU outra Licenciatura Plena. * Ser falante da Língua Pomerana, bem como ter domínio da escrita.
11	Professor PA - Xadrez (Ensino Fundamental Anos Iniciais)	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério da Educação Infantil e das séries iniciais) OU Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Resolução CNE/CP Nº.1, de 15/05/2006 OU Licenciatura Curso Normal Superior OU Outra Licenciatura Plena OU Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes. *Ter domínio das habilidades técnicas e conhecimento teórico e prático para o ensino do xadrez.
12	Professor PB - Educação Especial	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Resolução CNE/CP Nº. 1, de 15/05/2006 OU Licenciatura Curso Normal Superior acrescido de Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de Deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por instituição de Ensino Superior IES OU Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de de TGD com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES OU Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de altas habilidades/superdotação com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES OU Curso de Pós-Graduação na área de Educação Inclusiva. * Ter disponibilidade para atuar em 2 turnos até 40 horas.
13	Professor PB - Professor Tradutor e Intérprete de Libras	Licenciatura Plena em qualquer área da Educação E Certificado de Proficiência (PROLIBRAS) OU Certificado de Curso de Tradutor com carga horária mínima de 120 horas com certificação emitida por instituições públicas de Ensino, instituições de Ensino Superior, Instituições Filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por instituições de Ensino Superior - IES OU Curso de formação continuada em Tradução e Interpretação de Libras promovidos por Secretaria de Educação; ou Curso de Extensão Universitária em Tradução e Interpretação de Libras ou Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Português expedido pelo MEC (PROLIBRAS/MEC) OU Curso de Bacharel em Letras Libras promovido por instituição de Ensino Superior credenciadas pelo MEC.
14	Professor PA - Atendimento Educativo Especializado - AEE - na área de Surdocegueira	Licenciatura em Educação Especial OU Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério da Educação Infantil e das séries iniciais) ou Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Resolução CNE/CP Nº. 1, de 15/05/2006 OU Licenciatura Curso Normal Superior acrescido de Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por instituição de ensino Superior - IES E Curso de surdocegueira de 40 horas ou Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva - CAEEDA com 180 horas OU Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 (120h Básico de Libras = 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de ensino Superior - IES ou Certificação de proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS)



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15	Professor PA - Projeto de Estudo Orientado (Anos Finais)	Licenciatura Plena em qualquer área da Educação OU Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.
16	Professor PA - Contação de História	Licenciatura em Pedagogia OU Licenciatura Curso Normal Superior Ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes OU Diploma de Licenciatura ou Licenciatura Plena em Artes Plásticas ou Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Licenciatura em Educação Artística.
17	Professor PP - Supervisor Escolar	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura Plena em qualquer área da educação acrescido de pós-graduação com habilitação em Supervisão escolar/orientação educacional/administração escolar/gestão escolar OU Gestão Educacional ou Inspeção Escolar OU programa de formação pedagógica acrescido de pós-graduação com habilitação em Supervisão escolar/orientação educacional/administração escolar/gestão escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção Escolar. *Ter no mínimo dois anos de experiência docente

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

PCI Concursos



**ANEXO III
EDITAL 33/2026**

**PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL E CADASTRO DE RESERVA
SIMPLIFICADO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

**DAS ATRIBUIÇÕES E TAREFAS ESSENCIAIS DOS CARGOS: PROFESSOR PP – SUPERVISOR
ESCOLAR**

- I - planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas, visando a promoção de melhor qualidade no processo ensino-aprendizagem;
- II - propor e implementar políticas educacionais específicas para educação infantil e para ensino fundamental; definir em conjunto com a equipe escolar o projeto político-pedagógico da escola;
- III - coordenar e/ou executar as deliberações coletivas do Conselho de Escola, do CTA respeitadas as diretrizes educacionais da Secretaria de Educação e a legislação em vigor;
- IV - promover ações conjuntas com outros órgãos e comunidades, de forma a possibilitar o aperfeiçoamento do trabalho na rede escolar;
- V - promover a integração Escola x Família x Comunidade, visando à criação de condições favoráveis de participação no processo ensino-aprendizagem;
- VI - Trabalhar junto com todos os profissionais da área de educação numa perspectiva coletiva e integrada de coordenação pedagógica do processo educativo desenvolvido na Unidade de Ensino;
- VII - participar do processo de avaliação escolar e recuperação de alunos, analisando coletivamente as causas do aproveitamento não satisfatório e propor medidas para superá-los;
- VIII - orientar o corpo docente e técnico no desenvolvimento de suas competências profissionais, assessorando pedagogicamente e incentivando o espírito de equipe;
- IX - desenvolver estudos e pesquisas na área educacional com vistas à melhoria do processo ensino-aprendizagem;
- X - coordenar a elaboração de forma coletiva de planos curriculares, planos de cursos, visando à melhoria do processo ensino-aprendizagem, coordenando e avaliando sua execução;
- XI - desempenhar outras funções afins.

CARGO: PROFESSOR PA e PB

- I - cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos;
- II - ministrar aulas, ensinando o conteúdo de forma integrada e compreensível, zelando pela aprendizagem dos alunos;
- III - participar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola;
- IV - participar de reuniões e outros eventos promovidos pela unidade escolar;
- V - participar efetivamente do Conselho de Classe;
- VI - comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito à aprendizagem;
- VII - desenvolver atividades de recuperação da aprendizagem para os alunos que dela necessitarem;
- VIII - promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de auto imagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos;
- IX - elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos; propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo;
- X - planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para seu melhor aproveitamento na aprendizagem;
- XI - buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento do seu desempenho através de participação em grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais; manter todos os documentos pertinentes a sua área de atuação, devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino;
- XII - registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno;
- XIII - empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a comunidade escolar;
- XIV - participar e/ou empreender atividades extra curriculares, da escola e dos alunos;
- XV - responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando ao seu sucesso;
- XVI - executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para realização das aulas e outras atividades;



- XVII - propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica;
- XVIII - zelar pela preservação do patrimônio escolar;
- XIX - apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente; participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e de Escola e do CTA;
- XX - participar do processo de integração escola/comunidade;
- XXI - desempenhar outras funções.

CARGO PB - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)

- I. Realizar atendimento educacional especializado em turno inverso ao do ensino regular por meio de um plano de trabalho organizado de acordo com as necessidades apresentada pelo aluno;
- II. Aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e inter institucional e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área da deficiência utilizando também equipamentos de informática e softwares educativos;
- III. Atuar em colaboração com o pedagogo e o professor da classe comum em sala de aula, nas avaliações pedagógicas e os encaminhamentos a serem adotados nas adequações curriculares, elaborando estratégias necessárias para construção do conhecimento, como também participação no processo participativo;
- IV. Orientar ao professor da classe regular quanto a elaboração de currículo adaptado, atividades avaliativas e relatórios trimestrais de cada aluno especial sobre como alcançou a nota dada ao sistema;
- V. Elaborar, construir, executar e avaliar o Plano de desenvolvimento Individual do Aluno;
- VI. Participar de planejamentos com os devidos registros para ministrar suas aulas;
- VII. Registrar através de relatórios trimestrais o desempenho do aluno;
- VIII. Participar dos Conselhos de Classe, Jornada pedagógica e de outras atividades realizadas na escola, mesmo que não seja dia letivo com aluno;
- IX. Apoiar a família quanto às ações que favoreçam o desenvolvimento integral dos educandos;
- X. Responsabilizar juntamente com a escola pelos levantamentos de dados solicitados pela Secretaria de Educação e pelo censo escolar;
- XI. Definir cronograma de atendimento do aluno contendo atendimento contra turno, colaborativo e planejamento;
- XII. Identificar, organizar e produzir estratégias pedagógicas de recursos acessíveis;
- XIII. Desenvolver atividades próprias do Atendimento Educacional Especializado, tais como: Língua Brasileira de sinais (Libras), Língua Portuguesa na modalidade escrita como segunda língua, sistema Braille, soroban, orientação e mobilidade, atividade de vida autônoma, informática acessível, comunicação alternativa e aumentativa e tecnologia assistiva;
- XIV. Responsabilizar-se pelo material de consumo, equipamentos e material permanente à sua disposição;
- XV. Executar atividades correlatas;
- XVI. Cumprir as demais responsabilidades e deveres elencados nas leis que dispõem sobre o Estatuto do Magistério e dos Servidores Públicos Municipais.

CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE NA ÁREA DE SURDO CEGUEIRA

- I. Ter conhecimento em informática;
- II. Elaborar Plano de Trabalho, levando em consideração as necessidades e condições dos alunos com surdocegueira;
- III. Elaborar relatórios de desempenho do trabalho;
- IV. Aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação;
- V. Planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas desenvolvidas;
- VI. Atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias;
- VII. Responsabilizar-se pelo material de consumo, equipamentos e material permanente à sua disposição;
- VIII. Executar atividades correlatas;
- IX. Identificar, organizar e produzir estratégias pedagógicas de recursos acessíveis;
- X. Cumprir as demais responsabilidades e deveres elencados nas leis que dispõem sobre o Estatuto do Magistério e dos Servidores Públicos Municipais.

RONAN ZOCOLATO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal



**ANEXO IV
EDITAL 33/2026**

**PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL E CADASTRO DE RESERVA
SIMPLIFICADO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Dados Pessoais

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ N° da Classificação: _____

Email: _____ Telefone: _____

DESCRIÇÃO DO RECURSO

Santa Maria de Jetibá, / / 2026

PCI Concursos